



AFIXADO

EDITAL Nº 080/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR(a) FORMADOR(a) MUNICIPAL PARA O PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – ProLEEI/CNCA.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 012/2025, PARA PROFESSOR(a) FORMADOR(a) MUNICIPAL PARA O PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – ProLEEI/CNCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do período de inscrições para a realização de Processo Seletivo para Seleção de Professor(a) Formador(a) Municipal para o ProLEEI, observando a Lei 11.273/2006, a Resolução nº 10/2025, o Comunicado nº 4 – ProLEEI/CNCA – 2025 e o Caderno de Orientações da Região Sul do ProLEEI 25/25, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação que rege este Programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e será executado sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
- 1.2 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo serão feitas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas que serão concedidas, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), mensais conforme previsto no Programa ProLEEI/CNCA 2025, conforme ANEXO I;
- 1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado será válido até o término da formação proposta;
- 1.4 Fica vedada a participação de dirigentes estaduais, distritais ou municipais como bolsistas, em qualquer função;
- 1.5 É proibida a acumulação de bolsa do Pro-LEEI/CNCA com bolsas de outros programas regidos pela Lei nº 11.273/2006, cujos pagamentos sejam realizados pelo FNDE ou pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
- 1.6 Caso o(a) bolsista possua vínculo com outro órgão ou entidade de fomento (como CNPq, Capes ou agências estaduais), deverá obrigatoriamente consultar o respectivo órgão sobre possíveis restrições à acumulação de bolsas;
- 1.7 O processo de seleção de Professor(a) Formador(a) Municipal para o ProLEEI/CNCA será realizado pela comissão nomeada pela Portaria nº 589, de 23 de setembro de 2025 sendo os integrantes desta:
1) Édina Pumpmacker – Presidente 2) Elisângela Rabuske – Membro 3) Dorli de Oliveira – Membro

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação



exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 7 de outubro de 2025 à 15 de outubro de 2025, no turno da manhã das 8h30 às 11h e no turno da tarde das 13h30 às 16h30;

2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, sendo as inscrições gratuitas;

2.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade quanto à fidedignidade das informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei, o que implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer dos elencados abaixo:

3.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO II do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope;

3.1.2 Cópia do RG (Carteira de Identidade), CPF (Cadastro de Pessoa Física) e 01 (um) foto 3x4 recente e sem uso prévio;

3.1.3 Cópia do diploma de graduação em LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ou CURSO NORMAL SUPERIOR;

3.1.4 Comprovante de experiência profissional de, no mínimo 3 (três anos), na Educação Infantil como docente ou como pedagoga, supervisora pedagógica, coordenadora pedagógica em escolas de Educação Infantil ou atuar na gestão pública como profissional efetivo e ter experiência em ações ou projetos de formação de professoras da Educação Infantil;

3.1.5 Comprovante de vínculo empregatício permanente e estável com o Município de Salto do Jacuí/RS;

3.1.6 Cópia autenticada dos títulos devidamente relacionados em formulário específico, ANEXO VI;

3.2 Não será permitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, conforme cronograma do ANEXO V, perante a Comissão de Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação;

4.3 A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar



no rol de inscrições homologadas;

4.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do ANEXO V.

5. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela do ANEXO IV;

5.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, obrigatório para desempenho da função;

5.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos;

5.4 Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados “certificados” que contenham: número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações;

5.5 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTENHAM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO;

5.6 Os certificados online ofertados por plataformas do Governo Federal deverão ter, no mínimo, registro, data de início, data de término, carga horária e autenticidade/autenticação/validação impressa anexada ao certificado;

5.7 Cursos online somente terão validade desde que conste a data de início e término do curso;

5.8 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de outubro de 2020;**

5.9 É vedada a apresentação de certificados (realizados no mesmo período) com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, sendo que os certificados que apresentarem carga horária superior não serão pontuados;

5.10 Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência/nota/aproveitamento **igual ou superior a 70% (setenta por cento)**. caso o mesmo não contenha a informação, será considerado válido o certificado.

6. DOS RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme cronograma do ANEXO V;

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados com a nova pontuação;

6.5 Não será aceita a solicitação de juntada de documentos a inscrição.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá



preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**

7.1.1 Apresentar idade mais avançada;

7.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

7.1.3 Sorteio em ato público.

7.1.3.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2025

8.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO V.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 São requisitos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- Ter 18 anos completos ou mais no ato de contratação;
- Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei (Lei Complementar nº 48/2018);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;
- Possuir o grau de escolaridade exigido para a função pretendida;
- Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial;
- Apresentar demais documentos solicitados.

9.2 A contratação dos aprovados neste processo seletivo simplificado dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação e vincular-se-á a contratação de acordo com o número de turmas formadas cujas candidatas serão convocadas por ordem de classificação e na medida em que surgirem vagas;

9.3 A lista contendo a classificação das candidatas será encaminhada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Salto do Jacuí/RS à Universidade Federal de Santa Maria, com a identificação das candidatas classificadas e selecionadas para a ocupação da vaga, para o cadastramento junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

10. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1 Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a



deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 3.401, de 08 de dezembro de 1998;

10.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item acima resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos);

10.3 Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá marcar no formulário de inscrição a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como anexar no ato da inscrição os seguintes documentos: a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência b) Requerimento, conforme modelo do ANEXO III deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência;

10.4 Caso o candidato não anexasse o laudo médico e o respectivo requerimento no ato da inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição;

10.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

10.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para os demais candidatos;

10.7 Os candidatos aprovados no processo seletivo poderão ser submetidos a exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física e mental, por junta médica municipal, se necessário.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do edital do resultado final.

11.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, devendo os candidatos aprovados e classificados manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.

11.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal, 6 de outubro de 2025.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025

AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS (cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Formadora Municipal do ProLEEI	Conforme o número de turmas	16 horas	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).



ANEXO II

Inscrição Nº _____

**FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº012/2025**

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025			
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:			Nº:
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
DATA NASCIMENTO:	NÚMERO CELULAR:		
E-MAIL:			
CPF Nº:	RG Nº:		
NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO			

Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitação no item 2.1 deste edital:

É necessário que os comprovantes de Experiência Profissional na área de interesse sejam emitidos por empresas ou pessoas com reconhecida idoneidade e com firma reconhecida no tabelionato.

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo.”

Salto do Jacuí, _____ de _____ de 2025.

.....
Assinatura do candidato

Inscrição Nº _____

NOME COMPLETO: _____ CPF: _____

CARGO DE PROFESSOR(a) FORMADOR(a) MUNICIPAL DO ProLEEI

Salto do Jacuí, _____ de _____ de 2025.

.....
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição



ANEXO III

REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO Nº _____/2025

Nome completo: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentando neste ato LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Salto do Jacuí/RS, _____ de _____ de 2025.

.....
Assinatura do candidato



ANEXO IV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Itens	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Declaração que comprove a atuação como formador no curso CNCA/LEEI-2024	20	20
Experiência em ações/cursos de formação de professores. Declaração emitida por instituição	20	20
Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita, contados de 1 de outubro de 2020, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 20 horas.	6/título	30
Vínculo empregatício na rede pública de ensino e avaliação de desempenho positiva na respectiva rede	10	10
Experiência de docência na educação infantil	1/ano	20
TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação de Abertura do Edital 080/2025 do Processo Seletivo Simplificado 012/2025	6/10/2025
Período de Inscrições	7/10/25 à 15/10/2025
Publicação da Lista Preliminar de Homologação das Inscrições	16/10/2025
Apresentação de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	17/10/2025
Publicação da Lista Final de Homologação das Inscrições	20/10/2025
Publicação da Classificação Preliminar da Análise dos Currículos	20/10/2025
Apresentação de Recurso da Classificação Preliminar da Análise de Currículos	21/10/2025
Publicação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 012/2025	22/10/2025
Procedimento Desempate, se ocorrer.	23/10/2025

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

